

Art. 6º O Serviço de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial (SEQVT) do CNJ exercerá a função de secretaria executiva do Fórum.

Art. 7º O Fórum atuará de forma contínua e por meio de reuniões periódicas, conforme a necessidade, podendo ser setorizadas, de acordo com o tema e as necessidades específicas.

Art. 8º Os(as) titulares das unidades elencadas no art. 4º indicarão os(as) representantes para composição do Fórum que serão designados(as) em portaria própria.

Art. 9º As regras básicas de funcionamento deste Fórum serão definidas pelos(as) seus(suas) integrantes, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 350, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a Portaria CNJ n. 90/2023, que designa os representantes dos organismos que compõem o Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos Povos Indígenas (Fonepi), instituído pela Resolução CNJ n. 453/2022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI n. 00301/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria CNJ n. 90/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

VI – Daniele de Souza Osório, Defensora Pública Federal, representante da Defensoria Pública da União (DPU); (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

**Secretaria Geral**

**Secretaria Processual**

**PJE**

**INTIMAÇÃO**

**N. 0007340-19.2023.2.00.0000 - RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR** - A: EDUARDO RODRIGUES TORRES. Adv(s): RJ153914 - EDUARDO RODRIGUES TORRES. R: CARLOS ADRIANO MIRANDA BANDEIRA. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0007340-19.2023.2.00.0000 Requerente: EDUARDO RODRIGUES TORRES Requerido: CARLOS ADRIANO MIRANDA BANDEIRA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. PRETENSÃO DE ANÁLISE DE DECISÃO JURISDICIONAL PERANTE O CONSELHO